



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 184/2019**

**CONVITE Nº 006/2019**

**Preâmbulo**

O Município de Varginha (M.G.), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 18.240.119 / 0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Antônio Silva**, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo Menor Preço, no regime de empreitada por preço global, a seguir especificada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2.006, alterada pela Lei nº 147/2014 mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos. O Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva, receberá até o dia **25/10/2019 às 08h30 (oito horas e trinta minutos)**, os Envelopes nº. 01 – Habilitação e nº. 02 – Proposta de Preços, fechados e rubricados. A Sessão de abertura dos Envelopes dar-se-á no dia **25/10/2019 às 09h00 (nove horas)**, nas dependências do Departamento de Suprimentos do Município de Varginha, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva / Varginha – M.G.

**01. Objeto**

**01.01.** A presente licitação tem por objeto **a contratação de serviços na área de engenharia incluindo mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para execução de serviços para iluminação das vias de acesso às dependências da SEMEL**, conforme Memorial Descritivo, Projeto, Planilha e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**01.02.** As especificações técnicas do objeto licitado constam do Projeto, Memorial Descritivo e Planilha de Serviços / Custo Estimado anexos ao Edital, do qual ficarão fazendo parte integrante.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

## **02. Condições de Participação**

**02.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovarem possuir os requisitos de qualificação no item relativo à habilitação. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**02.02.** O Promotor da Licitação não poderá descumprir as normas do Edital, a que se acha estritamente vinculado.

**02.03.** Estarão impedidos de participar da presente licitação os Proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com a promotora desta licitação.

**02.04.** Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.

**02.05.** Fica vedada a participação de:

- a) empresas organizadas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Varginha;
- d) com falência declarada ou concordatária.

**Observação:** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

## **03. Dos Prazos**

**03.01.** Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**03.02.** Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

**03.03.** As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**03.04.** Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

**03.05.** Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.

**03.06.** O objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. O prazo estabelecido para execução dos serviços será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da expedição da respectiva respectiva O.S. – Ordem de Serviço.

**03.07.** O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado em prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

**03.08.** A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

**03.09.** Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Promotora.

**03.10.** A Promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

**03.11.** Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

**03.12.** Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pelo Departamento de Suprimentos do Município, até o 3º (terceiro) dia útil, anterior à data marcada para recebimento dos invólucros no seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva – Varginha / MG – Telefone (0\*\*35) 3690-1812.

**04. Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas**

**04.01.** Os Documentos e as Propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

**04.01.01. Envelope nº. 01 – Habilitação**

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

- a) Habilitação
- b) Prefeitura do Município de Varginha
- c) Número do Convite
- d) Licitante e seu endereço

**04.01.02. Envelope nº. 02 – Proposta**

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

- a) Proposta
- b) Prefeitura do Município de Varginha
- c) Número do Convite
- d) Licitante e seu endereço

**04.02.** Os documentos de quaisquer dos Envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, impressos, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. O descumprimento desta exigência não é causa de inabilitação ou desclassificação da proponente.

**04.03.** Os documentos exigidos no Envelope 01 – Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes – Documentação. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

**05. Conteúdo das Propostas**

**05.01.** Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 02 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

**05.01.01. Envelope nº 01 - Habilitação**

a) Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista. O Envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 04.01.01 destas instruções.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

**b)** As empresas deverão apresentar para participação na licitação no Envelope nº. 01 – Habilitação:

**b.1)** Termo de aceitação das condições do Edital de licitação e inexistência de qualquer fato impeditivo (modelo anexo).

**b.2)** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho (modelo anexo).

**b.3)** Documento credenciando o representante da Proponente na licitação (modelo anexo). Excepcionalmente, para fins de facilitar os expedientes de credenciamento das licitantes, este documento deverá ser apresentado preferencialmente fora do Envelope nº. 01 – Habilitação.

**05.01.01.01. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**05.01.01.02. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Registro ou Inscrição da licitante na entidade profissional competente, no caso, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

**b)** Declaração de que o local onde serão executados os serviços objeto deste Edital foi vistoriado pela empresa licitante, onde a mesma tomou conhecimento das condições locais e de todos elementos técnicos necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

**c)** Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional da empresa licitante, realizável através de prova de possuir em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de similar característica ao objeto da presente licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

**Observação:** A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

- Ficha de Registro do Empregado;
- Contrato Temporário de Trabalho com a licitante em conformidade com a Legislação Trabalhista;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante .

**d)** Atestado Técnico-Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a chancela do CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão emitida pelo CREA/CAU, em que se comprove ter sido aquele mesmo profissional indicado acima, o Responsável Técnico (R.T.), em obra totalmente concluída, de similar característica à da presente licitação.

**e)** O Profissional indicado pela licitante para fins de comprovação de Capacitação Técnico-Profissional, deverá participar da obra objeto da presente Licitação, devendo o mesmo assinar a “A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica” ou o “R.R.T – Registro de Responsabilidade Técnica” inicial da obra, admitindo-se a substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela fiscalização do contratante.

**05.01.01.03. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA constituirá em:**

**a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura dos Envelopes - Habilitação.

**05.01.01.04. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, constituirá em:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.

**b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e as Contribuições Sociais;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.

d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

f) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

**05.01.01.05. Constituem motivos para a inabilitação no certame:**

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

c) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;

d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

e) O não cumprimento dos requisitos de Habilitação.

**05.01.01.06.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração (modelo anexo), devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**05.01.01.07.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope de Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições. Todavia, apresentada a declaração constante item 05.01.01.06, acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

**05.01.01.08.** O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data da abertura da presente Licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes. No caso de documentos sem a estipulação do prazo de validade, serão aceitos aqueles emitidos até



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da licitação.

**05.01.01.09.** Caso venha a expirar o prazo de validade da Prova de Regularidade através de Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e as Contribuições Sociais; e Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), apresentadas na fase habilitatória, antes da emissão da Nota de Empenho/Contratação, a empresa fica obrigada a apresentar novas Certidões, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.

**05.01.01.10.** Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em Envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, para recurso, quando não houver desistência expressa.

**05.01.02. Envelope nº 02 – Proposta**

Indicará na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 04.01.02 destas instruções, e conterà:

**a)** Proposta de Preços, constando o valor global ofertado para execução dos serviços, objeto deste Edital (modelo anexo) na expressão monetária vigente no País, preenchida por meio mecânico ou elétrico/eletrônico, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, estar datada e **assinada pelo Representante Legal da licitante.**

**b)** A Proposta deverá conter ainda:

**b.1)** Orçamento detalhado, no qual deverá ficar discriminado quantidades, unidades, preços unitários e totais dos serviços, que deverão observar as especificações relativas a cada item dos serviços constantes do Memorial de Quantitativos/Planilha de Custos e deverá estar **assinada pelo Representante Legal da Licitante.**

**b.2)** Nos preços unitários e totais deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, tais como: mão-de-obra, materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, carga e descarga e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos, seguros, transporte de pessoal, transporte de materiais, mobilização e desmobilização de equipamentos, utensílios, segurança e medicina do trabalho, impostos, imprevistos, despesas financeiras, bonificação (honorários), enfim, todos os componentes dos custos dos serviços objeto desta licitação.

**05.01.03.** Poderão ser exigidos documentos complementares e composição de preços a serem





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

apresentados apenas pela Licitante vencedora, caso em que será fixada data, local e horário para entrega.

**06. Do Protocolo das Propostas**

**06.01.** As propostas deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva - Varginha - MG, até o dia **25/10/2019 às 08h30 (oito horas e trinta minutos)**.

**07. Da Sessão de Abertura**

**07.01.** A sessão de abertura dos Envelopes, se fará em ato público, e se dará no dia **25/10/2019 às 09h00 (nove horas)**, pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes que comparecerem ao seguinte endereço: Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva / Varginha – MG.

**08. Dos Critérios de Abertura e Procedimentos**

**08.01.** As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação do contrato.

**08.02.** A abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta e respectivos julgamentos, serão efetuados pela Comissão de Licitação do Município, a quem competirá:

**08.02.01.** Examinar os documentos referidos no item 05.01.01, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo, o Envelope de “Proposta”, lacrado.

**08.02.02.** Após o julgamento da “Habilitação” e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos participantes ao direito de interposição de recurso, a comissão de julgamento procederá a abertura dos Envelopes referentes à “Proposta” devendo rejeitar aquelas propostas que contrariarem as condições deste Edital. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

**08.02.03.** Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

**08.02.04.** Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos Envelopes de “Habilitação e Proposta” e dos respectivos julgamentos.

**08.02.05.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente.

**08.02.06.** Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

**08.02.07.** A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes da Prefeitura com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

**08.02.08.** Somente serão abertos os Envelopes de nº. 02 (Proposta), das empresas julgadas habilitadas. Às inabilitadas serão devolvidos, da mesma forma que recebidos, tais Envelopes.

**08.02.09.** Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes nº 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham sido julgadas habilitadas ou tenham, as mesmas, renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à Fase Habilitatória.

**08.02.10.** Serão consideradas desclassificadas, as empresas que apresentarem seus Envelopes após o dia e horário mencionados no item 06.01, bem como, aquelas que não os acondicionarem em Envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

**08.02.11.** Julgada a licitação o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Superior) para as deliberações quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação.

**09. Do Critério de Julgamento**

**09.01.** Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos não atenderem às exigências deste Edital.

**09.02.** As Propostas deverão obedecer rigorosamente os termos deste Edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerada vencedora da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

licitação a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Global**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a mesma estar em conformidade com as Especificações Técnicas, as unidades e quantidades constantes do Memorial Descritivo / Planilha de Custos.

**09.03.** Será desclassificada a Proposta que apresentar Preço Global manifestamente inexecutável, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média Aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração conforme Planilha de Custos; ou
- b) Valor orçado pela Administração conforme Planilha de Custos.

**09.04.** Se a Proposta de menor valor global apresentada na Licitação tiver o seu preço superior ao da Planilha de Custo do Órgão Licitador, a Licitante proponente, a critério e por solicitação da Comissão de Licitação, deverá comprovar ao quadro técnico da Secretaria Municipal de Planejamento que os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, são coerentes com os preços praticados no mercado e compatíveis com a execução do objeto da Licitação, sob pena de ter sua proposta desclassificada.

**09.05.** As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

**09.06.** No caso de divergência entre o preço unitário e o respectivo valor total, prevalecerá o primeiro, devendo a Comissão refazer o cálculo, para efeito de julgamento.

**09.07.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei de Licitações, com a finalidade precípua de determinar-se o vencedor, far-se-á o sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todas as licitantes habilitadas serão expressamente convocadas.

**09.08.** Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do item 09.07.

**09.09.** Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

**09.09.01.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

**09.09.02.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 09.09, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**09.09.03.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 09.09, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**09.09.04.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**09.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**09.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**09.12.** Não se considerará qualquer OFERTA ou VANTAGEM não prevista neste Edital.

## **10. Dos Recursos**

**10.01.** Será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

**10.02.** Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura do Município de Varginha, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir à Autoridade Competente, devidamente informado, para decisão maior.

**10.03.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até o 2º dia útil anterior à data prevista de abertura dos Envelopes.

**10.04.** Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao Departamento de Suprimentos do Município, sito na Rua Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva, no horário de 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h30min, aos cuidados do Departamento de Suprimentos.

**11. Do Contrato**

**11.01.** O Contrato será realizado sob o regime de empreitada por preço global.

**11.02.** A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.

**11.03.** O período de vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura e termina com a entrega dos serviços e a emissão do competente Termo de Recebimento assinado entre as partes, limitado ao prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

**11.04.** O Contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que devidamente justificadas e mediante a assinatura de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

**11.05.** O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**11.06.** O Contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12. Da Formalização do Contrato**

**12.01.** O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

e que não conflitem com o mesmo.

**Observação:** Constitui anexo deste Edital, a minuta do Contrato a ser celebrado.

**12.02.** A Administração, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.

**12.03.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitatória.

**12.04.** É facultado ao Município, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitatória.

**13. Da Execução do Contrato**

**13.01.** O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

**13.02.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**13.03.** A Contratada deverá manter nos locais do fornecimento dos serviços preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la.

**13.04.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.05.** A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

**13.06.** A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

**13.07.** A Contratada, não poderá subcontratar a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Processo Licitatório, ressalvada aquela pertinente aos serviços de extensão de rede, desde que observadas as normas legais pertinentes e as administrativas fixadas pela concessionária de serviços públicos correspondente.

**14. Da Proteção Ambiental**

**14.01.** A Contratada se responsabilizará pelo cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

**15. Das Obrigações da Contratada**

**15.01.** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

**15.01.01.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros.

**15.01.02.** Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Memorial Descritivo e Projeto, que são partes integrantes da presente licitação.

**15.01.03.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como mão-de-obra, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

**15.01.04.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**15.01.05.** Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao C.R.E.A/M.G. ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução dos serviços, em conformidade com o Artigo 3º, da Resolução 425, de 18 / 12 / 1.998, do CONFEA.

**15.01.06.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

**15.01.07.** Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, bem como demais normas de segurança aplicáveis na espécie.

**15.01.08.** Manter o Diário de Obra no local da prestação dos serviços.

**16. Das Obrigações do Contratante**

**16.01.** Constituem obrigações do Contratante:

**16.01.01.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

**16.01.02.** Por meio de sua Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**16.01.03.** Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

**17. Das Penalidades**

**17.01.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**17.01.01.** Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo ao CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

**17.01.02.** Multa: aplicada nos seguintes casos:

**17.01.02.01.** Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no instrumento contratual: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia de atraso, no início da execução dos serviços até o limite de 120 (cento e vinte) dias, quando poderá ensejar a rescisão contratual;

b) atraso injustificado na execução das etapas dos serviços contratados em relação aos prazos fixados no cronograma: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre a diferença entre o valor atualizado acumulado previsto e o valor atualizado acumulado realizado, caso esta diferença resulte em valor positivo, multiplicado pelo número de dias verificado entre a medição anterior e aquela em questão ou entre a primeira medição e a data de início dos serviços, de acordo com a





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

fórmula a seguir:

$VM = 0,25\% \times (VAAP - VAAR) \times N$ , onde:

VAAP = Valor Atualizado Acumulado Previsto na data da medição;

VAAR = Valor Atualizado Acumulado Realizado na data da medição;

VM = Valor da Multa;

N = Número de dias entre a medição realizada e a anterior, ou em se tratando da 1ª medição, entre a 1ª medição e a data de início dos serviços.

c) exceder injustificadamente o prazo de entrega da documentação solicitada para o recebimento definitivo: 0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, por dia excedido, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal incidentes e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa.

d) ocorrência de atraso em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento não abrangidos pela alínea anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por ocorrência.

e) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

**17.01.02.02. Demais multas:**

a) Inexecução do(s) serviço(s) contratado(s), caracterizado após o limite de prazo constante na alínea “a” do subitem 19.01.02.01: 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando poderá ensejar a rescisão contratual.

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento para cada ocorrência.

c) na rescisão do Contrato, por ato unilateral do contratante, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: [cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

g) subcontratação total do objeto do Contrato;

h) subcontratação parcial do objeto do Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do CONTRATANTE;

i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

j) cometimento de falhas na execução do Contrato;

k) decretação de falência da CONTRATADA;

l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;

m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

**17.01.02.03.** As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente e estão limitadas a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do contrato.

**17.01.02.04.** As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

**17.01.02.05.** As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado do contrato.

**17.01.02.06.** Em caso de descumprimento contratual, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pelo CONTRATANTE.

**17.01.02.07.** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

**17.01.02.08.** O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pelo CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 20.06. deste Instrumento.

**17.01.03.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo período de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fraudar na execução do Contrato;
- b) falhar na execução contratual;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

**17.02.** As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**17.03.** As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com o Município poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

**17.04.** Da aplicação das penalidades previstas neste Edital caberá recurso.

**17.04.01.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

**17.04.02.** As penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### Departamento de Suprimentos

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

de inidoneidade serão registradas no Cadastro próprio do Município e no CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas disponibilizada pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

### **18. Da Rescisão**

**18.01.** O contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência dos serviços;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento dos prazos contratuais;
- f) Prestação do serviço de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666 / 1.993;
- h) Perda, por parte da contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

### **19. Da Medição e Comprovação**

**19.01.** A medição dos Serviços dar-se-á quando da entrega dos mesmos (**medição única**).

**19.02.** A Prefeitura Municipal de Varginha, através dos técnicos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fará o acompanhamento permanente das obras, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer Serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos materiais, da mão-de-obra e dos equipamentos utilizados nestes serviços.

**19.03.** Quando do faturamento da medição, a Contratada deverá fazer constar no corpo da nota fiscal o número da CEI – Cadastro Especifico do INSS referente a obra contratada.

### **20. Do Pagamento**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

**20.01.** O pagamento correspondente à execução dos serviços (**medição única**) será efetuado em **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal/ Fatura, obrigatoriamente, atestada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização dos Serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser feito o pagamento correspondente.

**20.02.** No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no subitem **20.01**, a fatura estará sujeita a atualizações financeiras pelo **IPCA - IBGE**, calculado “*pró-rata die*”, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**20.03.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional mediante depósito bancário em favor da contratada.

**20.04.** A Contratada deverá, após a medição dos serviços, emitir e apresentar ao Contratante a fatura correspondente, em número de vias de conformidade com as normas próprias do Contratante.

**20.05.** O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54 da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

**20.06.** Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.

**20.07.** A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Setor de Tesouraria verificará e certificará quando do pagamento, a regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e a regularidade perante o F.G.T.S.

**20.08.** Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

**21. Da Entrega do Serviço e do Recebimento do Objeto da Licitação**

**21.01.** Executados os serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, a Contratada deverá entregá-los, através de comunicação escrita ao Contratante, até o quinto dia corrido após a data fixada para conclusão dos mesmos.

**21.02.** O recebimento do objeto da licitação será feito **provisoriamente** por Servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do comunicado à Prefeitura do encerramento dos serviços, mediante termo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços objeto deste Edital, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

**21.03.** O recebimento **definitivo** do objeto da licitação será feito por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do recebimento provisório.

**21.04.** No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

**21.05.** Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

**21.06.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**21.07.** O Contratante rejeitará toda ou parte dos serviços, se em desacordo com o Contrato.

**22. Da Responsabilidade e Obrigação**

A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

**a)** Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

**b)** Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

**c)** Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

**d)** Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o trecho da execução dos Serviços, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

- e) Efetuar o registro da empreitada no CREA/MG ou CAU/MG, em observância ao disposto na Lei nº 6.496, de 07/12/77.
- f) Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/MG, referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA.
- g) Remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes dos Serviços objeto de Contrato.
- h) Durante a vigência do Contrato toda correspondência enviada pela Contratada ao Contratante, referente ao objeto do Contrato, deverá ser encaminhada pelo seu Preposto.

**23. Dos Recursos Financeiros**

**23.01.** As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, correrão à conta da dotação orçamentária conferida ao Município para o exercício de 2019, classificada sob o código 3.3.90.39.99.27.812.3100.2484-0742.

**24. Disposições Gerais**

**24.01.** A autoridade licitante se reserva no direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que reste qualquer direito às licitantes.

**24.02.** Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e horários diferentes dos especificados neste Edital, não sendo permitido a participação de licitantes retardatária.

**24.03.** Nas sessões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos, assinar as atas e assinar termo de renúncia à interposição de recursos, os proprietários, acionistas e representantes credenciados pelas licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**24.04.** A inabilitação da licitante na fase de DOCUMENTAÇÃO, importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.

**24.05.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: [cpl@varginha.mg.gov.br](mailto:cpl@varginha.mg.gov.br)

**24.06. Todas as informações pertinentes ao presente Edital estarão disponíveis no site [www.varginha.mg.gov.br](http://www.varginha.mg.gov.br), sendo de inteira responsabilidade das licitantes tomar conhecimento das mesmas.**

**24.07.** As partes elegerão o Foro da Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

**24.08.** E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital nº 184/2019**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Varginha(M.G.), 16 de outubro de 2019.

**Cristiano Lima Silva**

**Diretor do Departamento de Suprimentos**

**Sergio Kuroki Takeishi**

**Secretário Municipal de Administração**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

**LICITAÇÃO – CONVITE Nº 006/2019**

**MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE**

**À**

**Prefeitura do Município de Varginha**

**Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva**

**CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha**

**Ref.: Indicação Representante para participar do Convite nº 006/2019**

A signatária ....., C.N.P.J. ...., por seu representante legal, vem indicar o Sr. ...., Cart. de Identidade nº ....., para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta para execução do objeto do Convite nº 006/2019, podendo o indicado assinar atas e demais documentos relativos à licitação em epígrafe.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

**LICITAÇÃO – CONVITE Nº 006/2019**

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO E  
INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

**À**

**Prefeitura do Município de Varginha**

**Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva**

**CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha**

A signatária ....., C.N.P.J....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições.

Declara, sob as penas da lei que não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não estamos suspensos do direito de participar de licitações e nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

**LICITAÇÃO – CONVITE Nº 006/2019**

**MODELO DE PROPOSTA**

**À**

**Prefeitura do Município de Varginha**

**Rua: Júlio Paulo Marcellini, nº 50 – Vila Paiva**

**CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha**

Em atenção ao ..... em epígrafe (nome da Proponente e C.G.C./C.P.F.), por seu representante, vem propor a execução/fornecimento do objeto da licitação ao preço total de R\$ ..... (.....) discriminado unitariamente em anexo.

O prazo para conclusão ou final da entrega é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Esta Proposta e seus preços são válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da presente Proposta e apresenta as garantias exigidas no aviso/edital em epígrafe.

O pagamento deverá ser efetuado 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da competente Nota Fiscal desde que liberada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços.

Os serviços serão executados em obediência às especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local e Data.

.....

Nome e assinatura da Licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

**LICITAÇÃO – CONVITE Nº 006/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Eu, ..... (nome completo), RG nº ....., representante credenciado (ou legal) da empresa ..... (razão social da pessoa jurídica), C.N.P.J. nº ....., interessada em participar do Convite nº 006/2019, realizado pelo ....., DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, que a ..... (razão social da empresa) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Data

Assinatura do credenciado (ou do representante legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**Departamento de Suprimentos**

Rua Júlio Paulo Marcellini, nº. 50 – Vila Paiva. – Varginha / MG. CEP: 37.018-050

Telefone (0\*\*35) 3690-1812 – FAX (0\*\*35) 3222-9512.

E-mail: cpl@varginha.mg.gov.br

**LICITAÇÃO – CONVITE Nº 006/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA -  
ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123 / 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº.147 /  
2014**

**À**

**Prefeitura do Município de Varginha**

**Rua: Júlio Paulo Marcellini, 50 – Vila Paiva**

**CEP/Cidade: 37.018-050 - Varginha**

A.....(nome da licitante)....., qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.P.J. sob n.º ....., com sede na ....., declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante